GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-009260.989.26-4 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Yasmin Caroline Monteiro

Representada: Prefeitura Municipal de Limeira

Assunto: Representação formulada contra o Edital nº 47/2026, da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 - Processo Administrativo nº 900.262/2026, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de manejo de resíduos em ecopontos no Município.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-010609.989.26-4 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Marcela Furlan Baggio

Representada: Prefeitura Municipal de Limeira

Assunto: Representação formulada contra o Edital n.º 47/2026 da Concorrência Eletrônica n.º 04/2026, Processo Administrativo n.º 900.262/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manejo de resíduos em ecopontos no Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-010853.989.26-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Gabriel Gil Brás Maria

Representada: Prefeitura Municipal de Limeira

Assunto: Representação formulada contra o Edital n.º 47/2026 da Concorrência Eletrônica n.º 04/2026, Processo Administrativo n.º 900.262/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manejo de resíduos em ecopontos no Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4SX-8OYE-7ZDH-G4MT

Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ECOPONTOS. DIVERGÊNCIAS E INCONSISTÊNCIAS NO ATO CONVOCATÓRIO. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO E DE SUA UNIDADE DE MEDIDA. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. REGRAS PARA O PROCESSAMENTO DO CERTAME. OPÇÃO PELA INVERSÃO DE FASES. JUSTIFICATIVAS GENÉRICAS. NÃO ADMISSÍVEIS. EXCEÇÃO À REGRA GERAL DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS PARA O CASO CONCRETO. PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL. COMPOSIÇÃO DOS CONSÓRCIOS. ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO. RUBRICAS ESPECÍFICAS PARA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI. VALOR UNITÁRIO PARA DIFERENTES ESPÉCIES DE RESÍDUOS. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. IDADE MÁXIMA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PONTO DE APOIO DENTRO DO MUNICÍPIO. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBAS. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. UTILIZAÇÃO DA UNIDADE "T X KM" PARA A MEDIÇÃO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DETERMINADA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos-Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Silvia Monteiro e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 22 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, com determinações e recomendações à **Prefeitura Municipal de Limeira**, constantes do referido voto, devendo a Administração republicar o edital retificado da **Concorrência Eletrônica nº 4/2026**, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e reabrir o prazo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4SX-8OYE-7ZDH-G4MT

para o oferecimento das propostas, cessando-se, desde já, os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, que o Executivo Municipal seja intimado, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4SX-8OYE-7ZDH-G4MT